



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso*

RESOLUÇÃO Nº 267/88

Publicado no:  DJ/MT  DO/MT  Sessão  
Nº: \_\_\_\_\_ Data: 27.09.1988 Pág.: \_\_\_\_\_

PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA.  
ELEIÇÕES DE 15.11.88.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Resolução nº 14.466, de 02.08.88, do Tribunal Superior Eleitoral, resolve:

I - fixar a distribuição dos horários de propaganda eleitoral gratuita, reservados aos partidos políticos, através das emissoras de rádio e televisão, na forma constante dos anexos de I a XVII, desta resolução;

II - todas as emissoras de rádio e televisão de Mato Grosso reservarão, nos quarenta e cinco dias anteriores à antevéspera das eleições, noventa minutos diários para a propaganda eleitoral gratuita, respeitadas as seguintes normas:

a) as emissoras de rádio transmitirão, em rede, das 13:00 às 13:45 horas e das 19:30 às 20:15 horas;

b) as emissoras de televisão transmitirão, também em rede, das 7:00 às 7:45 horas e das 19:30 às 20:15 horas;

c) as emissoras de rádio e de televisão acordarão, entre si, a respeito da geração dos programas e de sua retransmissão, conforme dispõe o artigo 27, inciso II, da Resolução nº 14.466/88.



III - de acordo com o sorteio realizado em 24.09.88, às 20:00 horas, ficou estabelecido o sistema de rodízio entre os partidos políticos, a partir da seguinte ordem:

- 1º - Coligação PV, PCDO B e PSB (FORÇA POPULAR).
- 2º - Coligação PFL e PL (FORÇA LIBERAL).
- 3º - PDS (PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL)
- 4º - Coligação PMDB e PCB (FRENTE DEMOCRÁTICA CUIABANA).
- 5º - Coligação PTB, PDT e PDC (MOVIMENTO DEMOCRÁTICO POR CUIABÁ).

SALA DAS SESSÕES, em 27 de setembro de 1988.

*[Handwritten signature]*  
BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO

Desembargador Presidente

*[Handwritten signature]*  
ATAHIDE MONTEIRO DA SILVA

Desembargador Vice Presidente

*[Handwritten signature]*  
Doutor MÁRIO FIGUEIREDO FERREIRA MENDES

*[Handwritten signature]*  
Doutor ZADIR ANGELO

*[Handwritten signature]*  
Doutor ELON CARVALHO

*[Handwritten signature]*  
Doutor JOSÉ FERREIRA LEITE

*[Handwritten signature]*  
Doutor GUIAULO ARAUJO DE BARROS

*[Handwritten signature]*  
Doutor MOACIR MENDES SOUSA

Procurador Regional Eleitoral